



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º. 3.866/2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **10.670.949/0001-52**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Bento Velho. **Medindo:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02, com distância de 50,04 metros; ao **SUL** do ponto 03 ao 04 com distância de 50,03 metros; ao **LESTE** do ponto 02 ao 03 com distância de 200,07 metros e ao **OESTE** do ponto 01 ao 04 com distância de 200,21 metros. **Limitando-se:** ao **NORTE** com faixa de domínio da BR-232; ao **SUL** com rua projetada; ao **LESTE** e ao **OESTE** com área desmembrada do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Totalizando uma Área de 10.000,64 m² (1,0 hectare).**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** que tem como atividade econômica principal o **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito - w



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 075/ 2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **10.670.949/0001-52**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Bento Velho. **Medindo:** ao **NORTE**: do ponto 01 ao 02, com distância de 50,04 metros; ao **SUL** do ponto 03 ao 04 com distância de 50,03 metros; ao **LESTE** do ponto 02 ao 03 com distância de 200,07 metros e ao **OESTE** do ponto 01 ao 04 com distância de 200,21 metros. **Limitando-se:** ao **NORTE** com faixa de domínio da BR-232; ao **SUL** com rua projetada; ao **LESTE** e ao **OESTE** com área desmembrada do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Totalizando uma Área de 10.000,64 m² (1,0 hectare).**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **BARBOSA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** que tem como atividade econômica principal o **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de dezembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONES DE MELO JÚNIOR

- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES